

Certifico que esta Lei  
foi publicada em 18/03/2009  
no Diário Oficial Municipalidade  
consoante com o art. 81 da LOM  
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Thais Gomes Soares  
Aux. Administrativo  
Mat. 30521-9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

### LEI Nº 525 DE MARÇO DE 2009.

#### **ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 186/1999 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 186, de 10 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** A fim de que a sociedade civil do Município de Iconha possa zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, consubstanciados na Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, fica instituído o Conselho previsto no artigo 132 da referida Lei, que será órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos pela comunidade local de Iconha formado por membros das entidades não governamentais devidamente constituídas, com sede neste Município, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.*

**Art 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha - ES, 18 de março de 2009.

DERCELINO MONGIN  
Prefeito Municipal de Iconha